

## TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA DE VEREADORES DE EXU-PE** E A EMPRESA **RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Câmara de Vereadores de Exu, Estado de Pernambuco, de um lado como CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXU**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.474.947/0001-50, com sede localizada à Rua Eufrásio Alencar, s/n – Centro, EXU-PE - CEP: 56.230-000, EXU/PE, neste ato, representada por seu Presidente Da Mesa Diretora, **ANTONIO PARENTE SOBRINHO** brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 20190009378-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 172.163.703-68, residente e domiciliado na Fazenda Estrada Grande zona Rural do município do Exu - PE CEP: 56.230-000e de outro lado a Empresa **RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na Rua Coronel João Carlos, nº 78, Centro, Exu – PE neste ato representada por Raimunda Ramisse Lucas Moreira, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE nº 36.875 residente e domiciliado à Rua Coronel João Carlos, nº 78, Centro, Exu – PE, portador de identidade Nº. 3.635.843 SDS/PE e CPF: 562.433.324-20, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 001/2023, firmado em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023 que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ENGLOBANDO AS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, GESTÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, PROJETOS DE RESOLUÇÕES, DECRETOS E PORTARIAS, PARECERES E TÉCNICA LEGISLATIVA EM GERAL, BEM COMO ASSESSORIA COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DAS METAS E DEVERES IMPOSTOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E PELAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (TCE-PE)**, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento das atividades em curso, tendo natureza contínua e preço devidamente licitado, sendo que a contratada tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades da Câmara de Vereadores de Exu – PE, que não poderá sofrer paralisação em seus cronogramas.

### CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato até o dia 31 de dezembro do ano de 2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Fica o valor original do contrato desde já com o reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o Registro do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA que registrou alta de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Fonte da pesquisa: Banco central do Brasil/ calculadora do cidadão/ correção de valores/ resultado da correção pelo IPCA (IBGE).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Aplicada a devida correção, a contratante pagará ao contratado o valor mensal de **R\$ 8.892,79 (oito mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos)**, perfazendo um valor global de **R\$ 106.713,48 (cento e seis mil setecentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

Exu - PE, 02 de janeiro de 2024.

**ANTONIO PARENTE SOBRINHO**  
CONTRATANTE

**RAMISSE LUCAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 01 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_